

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 265 /2016.



*Lídio Rosa Filho*  
PRESIDENTE

Altera o Anexo I do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Jequitai, Lei Municipal 116/2011 e Lei Municipal 238/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jequitai aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Jequitai/MG, reajustando os vencimentos dos profissionais do Magistério, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitai, 04 de abril de 2016.

---

Juvelci dos Santos Meneses  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 265 /2016

### Anexo I

Altera o Anexo I do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Jequitai, Lei Municipal 116/2011 e Lei Municipal 238/2015, e dá outras providências

### ANEXO I – Projeto de Lei 116/2011

QUADRO 1 - QUADRO DE VALOR HORA/AULA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS DE PROGRESSÃO	NÍVEIS DE TITULAÇÃO	VENCIMENTO POR HORA/AULA
Professor I	Nível Especial	Médio (Piso Salarial Nacional)	R\$13,34
	Nível 1	Superior (5%)	R\$14,00
	Nível 2	Pós-graduação Lato sensu em Educação (10%)	R\$14,67
	Nível 3	Pós-graduação Stricto sensu - Mestrado (20%)	R\$16,00
Professor II	Nível 1	Superior ( 5%)	R\$14,00
	Nível 2	Pós-graduação Lato sensu Área Específica (10%)	R\$14,67
	Nível 3	Pós-graduação Stricto sensu - Mestrado (20%)	R\$16,00
Especialista em Educação	Nível 1	Superior (5 %)	R\$14,00
	Nível 2	Pós-graduação Lato sensu Área Específica (10%)	R\$14,67
	Nível 3	Pós-graduação Stricto sensu – Mestrado (20%)	R\$16,00